



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**DECRETO Nº 8.853, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

**Institui o Programa Municipal de Segurança e Combate a Crimes Ambientais na Zona Rural do município de Assis e dá outras providências.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Assis é uma cidade com 462 km<sup>2</sup> de área e extensa malha viária composta de estradas vicinais, servida de Unidades de Produção Agropecuária – UPAS, ligadas às atividades agropecuárias tradicionais e não agropecuárias, como o turismo rural, agroindústrias e atividades pesqueiras,

Considerando que Assis foi contemplada com um veículo com tração 4 x 4, por meio do Programa AGRO SP + Seguro do Governo do Estado de São Paulo,

Considerando que é necessário prover o bem-estar na zona rural, garantindo segurança dos agricultores locais, bem como a viabilização econômica das propriedades e a melhoria da qualidade de vida do homem do campo,

Considerando que estas ações, também se aliam à fiscalização para coibir e combater incêndios e o descarte irregular de resíduos, tanto na zona urbana quanto na zona rural, na forma da legislação municipal aplicável,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Assis, o Programa Municipal de Segurança e Combate a Crimes Ambientais na zona rural, que visa o monitoramento das estradas rurais, bem como a execução de ações de proteção contra crimes ambientais para combater incêndios e descarte irregular de resíduos.

**Art. 2º** - A implementação do Programa será feita por meio dos agentes de fiscalização do Departamento Municipal de Trânsito, em parceria com o setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo contar com a participação da Coordenadoria da Defesa Civil de Assis.

**Parágrafo Único** – Os servidores dos órgãos descritos no caput deste artigo poderão fiscalizar, notificar e autuar eventuais infrações de conformidade com o disposto nas leis municipais vigentes.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as ações de apoio, mapeamento e orientação aos moradores e produtores rurais e demais interessados, formando um cadastro com nomes, endereços e telefones, a fim de fomentar as ações do Programa, mantendo e divulgando um número de telefone para que os usuários possam ligar para solicitar ou prestar informações ou auxílio.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.853, de 24 de agosto de 2022.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente confeccionará placas com a identificação do Programa, no grafismo fornecido pela Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento com um número do telefone para comunicação, bem como instalação dessas placas em número suficiente para a divulgação do Programa, em área de interesse e de fácil visualização na zona rural.

**Art. 4º** - Caberá aos agentes de fiscalização designados pelo Departamento Municipal de Trânsito, a realização de rondas diárias, os quais se responsabilizarão pela posse, guarda e manutenção do veículo caminhonete Cabine Dupla 4 x 4, Placa GJQ5A83, ano 2022, modelo 2023, transferida ao Município no âmbito do Programa Agro SP + Seguro.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de agosto de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 24 de agosto de 2022.